Prefeitura Municipal de Dores de Indaiá
CNJPJ 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2.159/2005.

Contém autorização legislativa para o Sr. Prefeito Municipal conceder ajuda financeira para a Associação da CONGADA de Dores do Indaiá, MG.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes legais no Plenário da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1.º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, autorizado a conceder ajuda financeira para a Associação da Congada de Dores do Indaiá, MG, no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único- O valor da despesa da ajuda concedida será levada à conta da dotação orçamentária n.º 02. 03.02.13.392.0247-2085-3.3.90.31.01 Ficha 290 do orçamento vigente.

Art.2.º- O valor concedido será repassado à Diretoria da referida Associação, mencionada no Art.1.º desta Lei, devendo a referida Diretoria apresentar, até a data de 30 de agosto de 2005, o devido relatório circunstanciado da aplicação do valor recebido a título de ajuda financeira, para atendimento à legislação.

Art.3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 1º de Julho de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal.